



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Jornal Diário do Povo
Nº 2773 Data 09/05/2002

LEI Nº 2.151

Data: 26 de abril de 2002.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a conceder, de ofício, promoção diagonal a servidores públicos, na forma que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, de ofício, promoção diagonal de que trata o art. 22, I da lei municipal nº 1.369, de 28 de julho de 1995 (Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais), aos servidores públicos municipais que tiverem direito à progressão salarial referente aos períodos base de 1996 a 1998 e/ou de 1998 a 2000, obedecidos os seguintes critérios:

I – Os servidores que tiverem direito a duas progressões salariais, referente aos períodos base de 1996 a 1998 e de 1998 a 2000, avançarão 3 (três) níveis horizontais;

II - Os servidores que tiverem direito a uma progressão salarial, referente ao período base de 1998 a 2000, avançarão 1 (um) nível horizontal;

Parágrafo único - Não se aplica esta lei ao quadro próprio do Magistério da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º . Para os servidores ocupantes de empregos públicos para os quais existam os correspondentes cargos públicos, ou que desempenhem funções análogas, fica assegurada a equiparação salarial, desde que analógica e teoricamente preencham os requisitos previstos nos art. 23 e 24 da lei 1.369/95, no que couber.

Art. 3º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em, 26 de abril de 2002.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal

TR